

## O NASCIMENTO DO DISPOSITIVO DE CONTROLE SOBRE FAKE NEWS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO NO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Maíra M. MORAES<sup>1</sup>

Universidade de Brasília, UnB, Brasília-DF

### Resumo

O objetivo deste artigo é compreender, por meio da Análise Crítica do Discurso, como o conceito de fake news está sendo construído e representado pelos poderes nacionais. Partimos do contexto em que as narrativas sobre democracia e eleições são a sustentação dos discursos que justificam a necessidade de criar dispositivos como técnicas de mapeamento, legislação e punições para o controle de fake news. O material de análise são os discursos proferidos pelos representantes do Congresso Nacional, do Tribunal Superior Eleitoral e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na mesa de abertura do "Seminário Fake News e Democracia", realizado pelo Conselho Nacional de Comunicação. Trabalhando com três eixos de análise – (1) definição, (1) impacto e (3) proposta de ação - sobre as fake news, identificamos que apesar do consenso sobre a relevância do tema e da necessidade de controle, não há, nos discursos analisados, uma definição clara do que é fake news, isto é, do que se propõem controlar.

**Palavras-Chave:** Fake News, Conselho de Comunicação Social, Análise Crítica do Discurso.

### Abstract

The purpose of this article is to understand, through the Critical Discourse Analysis, how the concept of fake news is being constructed by the national powers since the context in which the narratives about democracy and elections are the support of the discourses that justify the necessity to create devices like mapping techniques, legislation and punishments for the control of fake news. The material analyzed is the representatives' speeches of the National Congress, the Superior Electoral Court and the Ministry of Justice and Public Security, on the opening ceremony of the "Fake News and Democracy Seminar", held by the National Communication Council. Working with three axes of analysis - (1) definition, (1) impact and (3) proposal of action - on fake news, we identified that despite the consensus about the relevance of the theme and the need for control, there is no a clear definition of what fake news is or what they intend to control.

**Keywords:** Fake News, Social Communication Council, Critical Discourse Analysis.

### INTRODUÇÃO

No contexto brasileiro, as eleições de 2018 lançaram luz à discussão sobre *fake news*. Uma análise quantitativa que comprova essa tese é o aumento do volume de buscas na internet sobre o termo que, diferente dos anos anteriores, tem mostrado um crescimento exponencial a partir da semana de 1º a 07 de outubro de 2017<sup>i</sup>. Esse mesmo período refere-se à semana em que a imprensa destacou em suas reportagens a emenda 6/2017 no Projeto de Lei 8612/2017, conhecido

<sup>1</sup> Maíra M. Moraes é doutoranda em Comunicação e Sociedade na Universidade de Brasília (UnB) e mestre em Comunicação Midiática pela Universidade Estadual Paulista (Unesp). Pesquisa as relações de poder implicadas no enquadramento de notícias e como as realidades são construídas por meio de narrativas dominantes.

como Reforma Política 2017, que descreve a dinâmica do processo eleitoral seguinte, cujo resultado define quem governa o país nas esferas federal e estadual durante a gestão de 2019 a 2022. O texto da emenda previa a retirada de notícias consideradas "discurso de ódio, disseminação de informações falsas ou ofensas em desfavor de partido ou candidato publicadas na internet" (BRASIL, 2017). A emenda foi amplamente criticada não apenas em jornais impressos, mas também em programas de televisão, rádio e *streaming*. Na mesma linha, representantes da sociedade civil divulgaram notas oficiais pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), Associação Nacional de Editores de Revistas (Aner) e Associação Nacional de Jornais (ANJ) considerando a matéria "um ato de censura", "inconstitucional" e "antidemocrática". A emenda foi vetada pelo Presidente no dia 06 de outubro.

Esse movimento político e midiático instalou o tema *fake news*<sup>ii</sup> na pauta das instituições executiva, legislativa e judiciária brasileiras. Em 05 dezembro do mesmo ano, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) organizou o I Seminário Internet e Eleições, cujo objetivo era "discutir as novas regras eleitorais e a influência da Internet nas Eleições de 2018, em especial o risco das chamadas *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações" (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2017). No mesmo período criou, por meio da Portaria nº 949, o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições com a atribuição, entre outros temas, repete a descrição do seminário: "desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da Internet nas eleições, em especial o risco das *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações". (BRASIL, 2017)

Trilhando um caminho similar, o Conselho de Comunicação Social (CCS), vinculado ao Congresso Nacional realizou, uma semana depois, no dia 12 de dezembro, o Seminário *Fake News* e Democracia cujo objetivo descrito pelo presidente do CCS "é abordar o tema *fake news*, seus riscos para a liberdade de informação, consequências para a democracia e como tratar o tema" (12/12/17)<sup>iii</sup>.

Com a expressão "como tratar o tema" identifica-se a construção de um processo de "territorialização da regra" (BOURDIEU, 2014, p. 460) e é a partir desse interesse estatal que inicio a construção do objeto deste estudo: o discurso - poder através da linguagem - proferido pelos órgãos representantes do poder executivo, legislativo e judiciário nacional, por meio de seus representantes que integraram a mesa de abertura do Seminário *Fake News* e Democracia. Se, como afirma Foucault (2002), "o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar" (p. 10), quais seriam as

práticas sociais em torno da construção de sentido do conceito *fake news* no Brasil e sua relação com o atual contexto sócio-histórico?

Discursos são realizados por pessoas, pessoas falam pela instituição “que tem a estranha propriedade de existir também e sobretudo através das representações” (BOURDIEU, 2014, p. 483). Nesse sentido, o objetivo deste estudo é compreender, por meio da Análise Crítica do Discurso proposta por Fairclough (2001), como o conceito de *fake news* está sendo construído, representado e naturalizado pelo campo político brasileiro desde seu *trigger* no país, a Reforma Eleitoral 2017, aos seus futuros dispositivos eleitorais e pós-eleitorais<sup>iv</sup>, partindo do fato, como veremos mais adiante, que as narrativas sobre democracia e eleições são a sustentação dos discursos analisados que justificam “desenvolver técnicas de mapeamento, de normas internacionais e de boas práticas no tratamento dessas *fake news* (12/12/17), “fazer algo para que se evite a atuação danosa das *fake news*” (12/12/17) entre outras práticas de controle. Afinal, “o Estado é o principal produtor dos instrumentos de construção da realidade social: é ele que organiza os grandes ritos de instituições que contribuem para produzir as grandes divisões sociais e inculcar os princípios de divisão segundo os quais elas são percebidas”. (BOURDIEU, 2014, p. 485)

Como dito anteriormente, a ênfase desta análise está nos discursos proferidos pela mesa de abertura do seminário sobre o tema *fake news* e democracia<sup>v</sup>, composta por representantes do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral, do Ministério da Justiça e Segurança Pública Câmara dos Deputados e do próprio Conselho organizador. Para isso, selecionei trabalhar com os discursos transcritos (taquigrafados com revisão) disponíveis no site do Senado Federal e considerados documentos oficiais. Na análise, não me furto de transversalizar a análise com impressões coletadas em campo em uma perspectiva etnográfica na busca de compreender como, cada um dos três poderes define o que é *fake news*, seus impactos e a ação sobre o conceito, isto é, a criação de dispositivos de controle.

Junto à perspectiva faircloughiana que toma os sentidos e valores como práticas discursivas em disputa em meio a relações de poder e contextos históricos específicos (FAIRCLOUGH, 2008). Neste artigo, antes de apresentar a análise crítica dos discursos, trago uma sucinta história sobre o CCS, denotando seus momentos de fragilidade institucional na democracia nacional, chegando ao evento de posse da atual composição, cujo “combate às *fake news* deve ser prioridade” (CÂMARA NOTÍCIAS, 2017). O objetivo dessa abordagem, é trilhar o caminho que se chega ao seminário e quais narrativas

institucionais têm sido construídas, além de lançar luz para a rede de práticas no qual os discursos a serem analisados estão inseridos. (FAIRCLOGH, 2012)

## **O CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: DA POSSE ÀS FAKE NEWS**

O Conselho de Comunicação Social foi apresentado no artigo 224 da Constituição Federal de 1988 como órgão auxiliar do Congresso Nacional. Sua instituição ocorreu por meio da lei nº 8389 de 1991, assinada pelo então presidente Fernando Collor, tendo “como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional”.

Responsável também por temas como o “monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação social”, a história do Conselho reflete a disputa das esferas de poder político e econômico. Apesar lei nº 8.389, afirmar que “o Conselho de Comunicação Social será eleito em até sessenta dias após a publicação da presente lei e instalado em até trinta dias após a sua eleição” foram necessários mais de dez anos para a realização da sua primeira reunião. No dia 05 de junho de 2002, os primeiros membros foram eleitos. Em 22 de dezembro de 2004, o Congresso Nacional elegeu sua segunda composição. Já em 2006, não foi promovida uma nova eleição e manteve-se desativado nos seis anos seguintes. Em 09 de agosto de 2012, o então presidente do Senado Federal, José Sarney, reativou o órgão recebendo críticas de setores da sociedade civil pela indicação direta de todos os seus integrantes. As gestões seguintes, dos anos 2015 e 2017, foram criticadas pela indicação de setores da iniciativa privada em detrimento da sociedade civil.

Durante a posse da quinta composição do Conselho, no dia 08 de novembro de 2017, o Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador Eunício de Oliveira, destacou termos “diante de nós, um desafio global. Cada nação terá de encontrar a melhor forma de combater esse fenômeno. Acredito eu que este Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional terá uma valorosa contribuição a oferecer a esse importante debate” (08/11/17). *Fake News* nesse contexto é “um desafio global” e “importante debate”. O presidente eleito do CSS, Murillo de Aragão, representante da sociedade civil indicado pelo Instituto Brasileiro de Direito Eleitoral, encerrou o evento dizendo:

A questão da *fake news*, evidentemente, é um tema emergencial e que deverá ser objeto de muita preocupação do Conselho.

Eu proponho desde já que, no dia 4, fosse possível trazer uma proposta de um seminário. Não fazer um seminário, porque estaria muito em cima, mas que cada conselheiro trouxesse sugestões para que possamos produzir já um seminário importante no início do ano que vem. Então, seria benvindo que cada conselheiro trouxesse a sua sugestão de temas, de nomes e de pessoas que possam participar de um debate. Assim, daria tempo de nós montarmos o nosso seminário para o início do ano. (08/11/2017)

Na reunião seguinte, realizada em menos de um mês após a posse, no dia 04 de dezembro, a organização do seminário entrou no segundo item da pauta. Contrariando a fala anterior, o tema entrou como uma definição do presidente, não como deliberação junto aos conselheiros:

Para atender à solicitação do Presidente<sup>vi</sup>, propus a realização de um seminário sobre o tema, a ser realizado no próximo dia 12 de dezembro, às 10 horas, no auditório da Interlegis, Senado Federal, em Brasília. O seminário já está agendado e será composto por uma abertura política e quatro painéis de conteúdos (...). (04/12/17)

Após a apresentação da agenda, do evento a reunião seguiu-se com os conselheiros compartilhando suas opiniões sobre os convidados, indicando outros nomes, verbalizando críticas e sugestões. Nos pronunciamentos feitos, é possível identificar consenso sobre a importância da pauta *fake news* no trabalho do Conselho pois “é um problema, sim, a proliferação de notícias falsas, principalmente por meio das redes sociais” (04/12/17), mas a discussão da agenda sinalizou divergências quanto à maneira como demandas devem ser tratadas no órgão na gestão atual. “Este Conselho, apesar de ser um conselho consultivo, é um conselho autônomo. Então, nós, obviamente, temos autonomia para discutir entre nós e para definir entre nós, inclusive, o tempo que nós precisamos para desempenhar determinadas tarefas” (04/12/17). Apenas uma conselheira manifestou-se diretamente quanto à postura não deliberativa com que o tema estava sendo tratado. Ela foi a primeira a expressar suas opiniões, seguida de outros membros que demonstraram apoio ao presidente registrando “que foi muito prudente tê-lo feito rapidamente assim” e “apesar de ser um pouco rápido, a gente vai conseguir essa discussão no momento certo” (04/12/17).

O escopo do evento, com ênfase nas eleições, também foi tema da manifestação dos conselheiros. Os que manifestaram discordância lembraram “que elas não são um problema só eleitoral. Elas são um problema global que afeta a democracia e não só essa fração da democracia que são as eleições. Ela pode afetar a vida democrática como um todo” (04/12/17). Também foi questionada a ausência do enfrentamento à questão econômica. Um conselheiro questiona “quem vai trazer aí a questão da publicidade no *fake news*? Hoje é um problema seríssimo a publicidade. A publicidade sempre fica fugindo pela tangente, mas ela tem uma responsabilidade imensa em financiar” (04/12/17).

O foco na abordagem das *fake news* no processo eleitoral brasileiro manteve-se apoiado em duas abordagens. A primeira relativa ao “efeito da *fake news* nos processos eleitorais recentes, na França, no Brexit e na eleição do Trump”. A segunda, mais frequente nas narrativas relaciona-se ao protagonismo institucional, “é um tema que está explodindo,

várias entidades estão fazendo esse seminário, então eu acho que o Conselho de Comunicação já entra forte, sinalizando o seu posicionamento em relação a isso”, trazendo a tona uma disputa entre as instâncias legislativa e executiva, “já que o TSE, Tribunal Superior Eleitoral, deverá, nos próximos dias e até semanas, se manifestar e eventualmente até adotar resoluções que tratam do tema. Então, isso mostra a urgência do tema perante a questão eleitoral que se avizinha”. (04/12/2017)

## A PERSPECTIVA TEÓRICA SOBRE OS ATOS DO “ESTADO”

Em seus estudos “Sobre o Estado”, Bourdieu (2014) nos leva a compreensão de que:

[...] é possível substituir o Estado pelos seus atos que podemos chamar de atos de ‘Estado’ – pondo Estado entre aspas -, isto é, atos políticos com pretensões a ter efeitos no mundo social. Há uma política reconhecida como legítima, quando nada porque ninguém questiona a possibilidade de fazer de outra maneira, e porque não é questionada. Esses atos políticos devem sua eficácia à sua legitimidade e à crença na existência de um princípio que o fundamenta. (p. 39)

Essa representação nos leva à reflexão de que forma essa entidade se manifesta e, seguindo o autor, que sujeitos têm “uma autoridade que habita sua pessoa”, representando seu poder central, uma autoridade simbólica seguida de efeitos, isto é, de atos de Estado.

É a partir dessa autoridade-sujeito que nos propomos compreender a construção e representação do conceito de *fake news* no Brasil e também a gênese de seus dispositivos de controle. Por dispositivos, nos referimos às táticas que respondem a um determinado contexto histórico refletida no pensamento de Foucault (2000):

Através deste termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. (p. 244)

Para essa compreensão, foram selecionados para análise três discursos proferidos no Seminário *Fake News e Democracia*, organizado pelo CCS. A seleção reflete a representatividade dos três poderes do Estado brasileiro, as instituições e agentes sociais que são ao mesmo tempo, e inseparavelmente, produtores e produtos do Estado (BOURDIEU, 2008).

A força desse recorte encontra-se também no contexto: as instituições marcaram o início do evento, um momento que reflete o poder do campo burocrático dando as linhas de enunciação e a “eficácia simbólica dos discursos de autoridade” (id., 2014, p. 490).

Essa posição é reforçada quando nos remetemos a uma fala do presidente do CSS ao explicar o evento aos Conselheiros: “o seminário [...] será composto por uma abertura política e quatro painéis de conteúdos” (04/12/17). Estamos aqui na dimensão da análise do contexto político e das instituições que definem conceitos, objetos de conhecimento que serão circundados por dispositivos de controle, assim como estes circundarão aqueles.

Importante registrar que a mesa da abertura - ou abertura política - contou com um total de seis integrantes, sendo que nem todos fizeram “uso da palavra”. A Tabela 1, mostra a composição e a seleção da amostra:

TABELA 1  
Composição da mesa de abertura e seleção da amostra – por ordem do cerimonial

#	Poder	Instituição	Duração	Cargo e nome	Amostra
1	Legislativo (Órgão Auxiliar)	Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional	01min31s	Murillo de Aragão	Por ser órgão auxiliar do Congresso, optou-se pela análise do Senado Federal.
2	Executivo	Ministério da Justiça e Segurança Pública	02min11s	Secretário Nacional de Justiça Rogério Augusto Viana Galloro	Selecionado para análise
3	Judiciário	Tribunal Superior Eleitoral	08min25s	Ministro Tarcísio Vieira de Carvalho Neto	Selecionado para análise
4	Legislativo	Senado Federal	14min19s	Senador João Alberto Souza	Selecionado para análise
5	Executivo	Ministério do Turismo	0min	Secretário Executivo Alberto Alves	Não discursou
6	Judiciário	Tribunal Superior Eleitoral	0min	Ministro Substituto Sr. Sérgio Banhos	Não discursou

FONTE – Elaborada pela autora.

Fairclough propõe a Análise Crítica do Discurso (ACD) como um estudo sobre as relações dialéticas entre semioses (as diversas linguagens) e outros elementos ou momento das práticas sociais materializadas.

Para a ACD, a semiose pode ser abordada em três dimensões: (1) como parte da atividade social inserida em uma prática, (2) atuando nas representações e (3) no desempenho de posições particulares na prática discursiva. Em termos práticos, para este estudo, essas dimensões serão analisadas sobrepostas. Um olhar sobre a escolha do vocabulário e tempo verbal pode nos levar a pressuposições sobre as representações discursivas e também sobre a identidade do sujeito e sua relação com os campos de disputa e de poder, diversos gêneros e discursos inter-relacionados entre si e que circundam o discurso, o seu contexto, a sua ordem.



Nessa linha, justifica-se a escolha dessa perspectiva teórica neste estudo. A ACD propõe um olhar sobre as práticas política e ideológica, isto é, “práticas discursivas são investidas ideologicamente à medida que incorpora significações que contribuem para manter ou reestruturar as relações de poder” (FAIRCLOUGH, 2008).

Como veremos, a criação de dispositivos de controle é uma prática política e ideológica de campos em disputa e construiremos esta análise a partir dos discursos transcritos (notas taquigráficas) dos agentes sociais que, no contexto, detêm a autoridade para falar do outro, detêm a legitimidade de falar em nome da instituição, em criar atos de Estado. Entendemos que Estado é uma ficção, embora real nos seus efeitos, e é sobre seus efeitos que partimos para gênese de um conceito e seus dispositivos. (BOURDIEU, 2008, p. 135)

Em nossa análise discursiva de cada um dos três poderes, buscamos identificar três dimensões de representação sobre *fake news*: (1) definição, (2) impacto e (3) ação<sup>vii</sup>. Como cada um dos poderes entende o que é *fake news*? Se há uma mobilização política, legislativa e judiciária sobre o tema, devemos partir do princípio que há clareza e acordo sobre o objeto? Com o impacto, quais são as justificativas para a criação de dispositivos? Qual a ação que cada poder, dentro de suas instâncias e responsabilidades propõem-se ou transfere?

## ANÁLISE

Ao contabilizarmos os substantivos mais frequentes nos três textos analisados já temos pistas sobre quais práticas sociais o conceito de *fake news* será construído pela mesa de autoridades políticas. O termo “eleitoral” foi o mais citado (19 vezes), seguido de “tribunal” (15 vezes) e da expressão *fake news*/notícias falsas (10 vezes). “Justiça” seria o termo seguinte (9 vezes).

Talvez seja uma análise de elementos redundantes, considerando que a escolha – e, de certa forma, a arbitrariedade – das entidades de governos para composição do conteúdo político do evento, tem origem nas pastas ligadas à justiça, segurança e legislação que, em seus discursos optam, como veremos, pela autorreferenciação.

Os vocabulários nos indicam também em que campo a discussão sobre *fake news* transita. Se o assunto chega envolto de argumentos ligados à democracia e aos seus processos estabilizadores, principalmente as eleições, podemos argumentar que práticas pedagógicas e de participação popular também seriam narrativas possíveis ao engajamento na construção desta representação social. Mas, se estamos no movimento de elaboração de um objeto de conhecimento, como mostra a discussão sobre *fake news*, é



recomendado lembrar das palavras de Foucault (2000) de que “o saber não é feito para compreender, ele é feito para cortar” (p. 28).

Seguindo nossa análise crítica do discurso, apresentamos a perspectiva discursiva dos três poderes (executivo, judiciário e legislativo) a partir de três nós analíticos: (1) como cada instituição define o que é *fake news*; (2) quais os impactos desse conceito no contexto sócio histórico atual e (3) o que deve ser feito sobre.

### **Poder Executivo**

O Ministério da Justiça e Segurança Pública é um órgão da administração pública federal direta. Suas competências são descritas no Decreto 9150/2017 e incluem, dentre outras responsabilidades a “defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais” (BRASIL, 2017). Podemos inferir que é a partir dessa atribuição que tal instituição participa da mesa política sobre *fake news* e democracia. Ao buscarmos pistas para a confirmação dessa hipótese no discurso do Secretário Nacional de Justiça, lidamos com algumas contradições sobre a relação do tema com o Ministério que, apesar de sua atribuição executiva, isto é, de ação, optou por uma narrativa tangenciando a abordagem das *fake news* e alternando sua posição de fala.

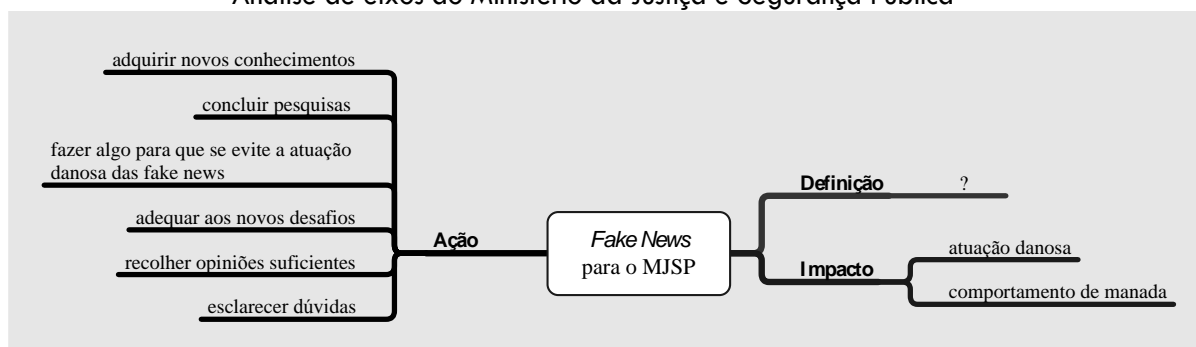
O secretário fez uso de um texto escrito que utilizou como apoio de leitura em alguns trechos, principalmente no recurso da interdiscursividade em que traz para o contexto citações do campo acadêmico e midiático, buscando marcar seu conhecimento sobre o tema e, de certa forma, sua aptidão para ocupar o lugar na mesa: “pesquisas extremamente interessantes sobre o tema: uma conduzida pela Sr.<sup>a</sup> Yasodara Córdova, da Harvard Kennedy School; uma também do Prof. Fabrício Benevenuto, da Universidade Federal de Minas Gerais; e, recentemente, uma excelente reportagem da BBC Brasil sobre comportamento de manada”.

Não há marcas claras sobre sua posição sujeito-estado e o tema em discussão. Transitando em posições de fala diversa, ele começa fazendo parte de um grupo, “nós”, podendo aqui ser a marcação de uma posição institucional, do Ministério, ou a marcação de um par, o Ministro da Justiça Torquato Jardim, a última citação anterior: “nós consideramos extremamente conveniente”. Em sequência, o “nós” refere-se a sua posição como cidadão ao referir-se à “nossa experiência eleitoral, a experiência eleitoral brasileira”. Do coletivo, movimenta-se para o individual “eu acredito” e passa em seguida a fazer parte do grupo participante do seminário – ou apenas das autoridades presentes – “para que nós possamos no final do dia recolher opiniões”.

O contexto do discurso está relacionado ao cenário eleitoral, expressões como “extremamente conveniente”, “há tempo suficiente” e demais ações propostas (Figura 1) refletem a necessidade de “recolher opiniões suficientes, esclarecer as dúvidas e caminhar com um pouco mais de certeza, com um pouco de mais de rumo em direção aos desafios da eleição de 2018”.

Contradições e opacidades podem ser encontradas nos três eixos de análise, conforme figura a seguir.

FIGURA 1  
Análise de eixos do Ministério da Justiça e Segurança Pública



FONTE – Elaborada pela autora.

No conteúdo analisado, não há referências ao objeto em construção, isto é, não se define o que é *fake news*, assim como seus impactos não são qualificados objetivamente. Poderíamos relacionar que a quantidade de ações propostas pelo Secretário está relacionada com a natureza de sua instituição executiva e não legislativa ou judiciária que exige a conceituação da matéria.

Uma análise isolada de suas propostas nos levaria a um discurso de viés participativo com proposições como “concluir pesquisas”, “recolher opiniões” e “esclarecer dúvidas” “rumo em direção aos desafios da eleição de 2018”. Mas a possibilidade da participação popular, de uma democracia participativa encerra-se na sua opinião de que “no final do dia” haverá “opiniões suficientes” sobre o tema, sinalizando a quem caberá a elaboração de supostas proposições.

### Poder Judiciário

Honra e humildade foram as linhas narrativas trilhadas pelo Ministro do Tribunal Superior Eleitoral. Esses valores entrecruzaram-se na escolha dos argumentos para explicar o papel não apenas do Tribunal, também das demais instituições presentes. Mas o suporte nesses valores trouxe indícios de ideias paradoxais, como veremos.

Com 08 minutos e 25 segundos de fala, o ministro ocupou-se inicialmente, durante 90 segundos, de saudar as autoridades presentes junto a ele na mesa de abertura

e também pessoas conhecidas na plateia, sempre com o olhar direcionado a elas e antecedidas de uma qualificação lisonjeira como “eminente”, “ilustre”, “meu colega”, “querido amigo” e “insigne”, alguns mereceram a diferenciação de “especialmente”.

Durante seu discurso o ministro usa um texto escrito de apoio, mas performa com fluidez intercalando um rápido olhar ao papel, às pessoas presentes e, principalmente às câmeras posicionadas à sua direita e à sua frente. Tal desempenho, resultado de uma capital cultural acumulado no contexto debordiano em que “o espetáculo não é um conjunto de imagens, mas uma relação social entre as pessoas, mediatizadas por imagens” (DEBORD, 2003, p. 14). Lembramos também a posição de Bourdieu (2013) sobre o espaço político contemporâneo que “engloba coisas que não estamos acostumados a levar em conta numa descrição das esferas políticas” (p. 462), sendo a televisão uma delas. Vale registrar, que o Tribunal Superior Eleitoral é composto de sete membros, dentre eles três juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) e dois juízes dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Tanto o STF como o STJ têm suas agências de notícias, com programas, notícias, vídeos institucionais e transmissões *streaming*.

O aparato das assessorias de comunicação do Sistema de Justiça demonstra isso. Para lidar melhor com a imprensa e sofisticar sua comunicação interna, não apenas o Poder Judiciário como também o Ministério Público e a Defensoria Pública passaram a investir em profissionais de comunicação, melhorias de estrutura, equipamentos e técnicas. (ALBUQUERQUE, 2015)

Essa rede de práticas midiáticas e de relações públicas contribui para tornar opaca uma disputa de autoridade e relevância – isto é poder – entre as instituições envolvidas na criação de dispositivos de controle sobre *fake news*. Nesse sentido, o ministro coloca-se a si, e ao Tribunal, por meio de prosopopeia institucionalizada<sup>2</sup>, em dimensões como da “humildade” e “honra”:

“o Tribunal Superior Eleitoral se sente muito honrado de ter sido convidado para este evento e comparece aqui com a máxima humildade institucional no afã de extrair valiosos entendimentos e ensinamentos que vão ser, com certeza, aproveitados no momento em que se consolidam as resoluções do próprio Tribunal Eleitoral”.

À expressão “máxima humildade”, identifica-se outros recursos que buscam denotar o mesmo sentido como: “com a nossa humildade”, “nós recebemos essa missão”, “nos rendemos, do ponto de vista legislativo”, “atuando dentro dos seus limites”. Ao mesmo tempo, os recursos narrativos utilizados na construção de sentido de humildade institucional, trazem marcas que indicam um outro viés.

<sup>2</sup> “A prosopopeia pode ser institucionalizada quando o porta-voz é mandatado para levar essa palavra transpessoal” (BOURDIEU, 2014, 82)

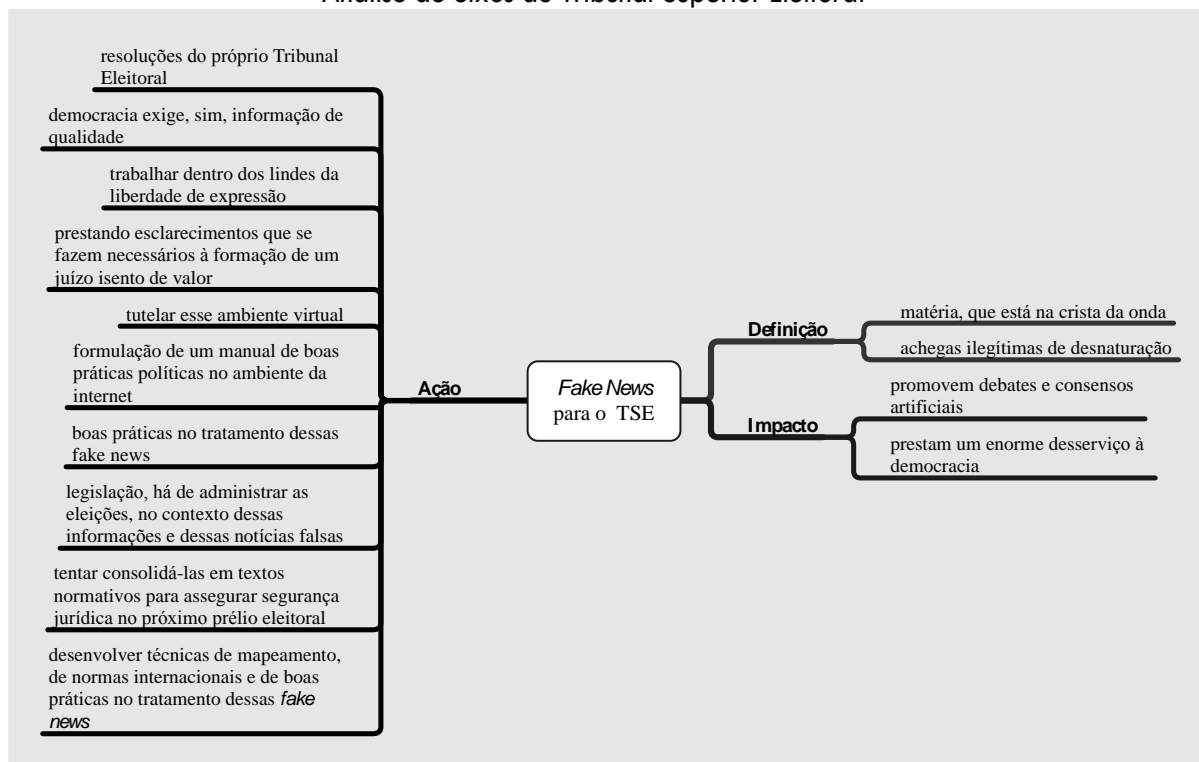


Se o TSE sinaliza que participado evento com o intuito de “extrair valiosos entendimentos e ensinamentos”, deixa claro que institucionalmente terá suas próprias resoluções, marcando uma diferenciação de posicionamentos, lançando a possibilidade de que alguma das instituições siga o caminho do cerceamento de valores constitucionais: “a ideia, pelo menos do Tribunal Eleitoral, é trabalhar dentro dos lindes da liberdade de expressão essa formulação teórica de que o Estado deve atuar para proteger o eleitor”.

Em seus estudos sobre a honra na política moderna, TEIXEIRA (2014) explica que “a honra é um mecanismo social que implica reconhecimento e pertencimento, um pertencer que hierarquiza todas as demais inserções do sujeito” (p. 120). A valoração dessa hierarquia, em contraposição com a humildade institucional é marcada em falas que descrevem o avanço do TSE e seus dispositivos como: “há um envolvimento também de parcelas esclarecidas de órgãos institucionais, como o Exército, como a ABIN, e o tribunal”. Dentre as “parcelas esclarecidas de órgãos institucionais” citadas pelo ministro, apenas o próprio Tribunal Superior Eleitoral encontra-se presente na mesa de abertura do seminário.

Ao analisarmos os três eixos que este estudo se propõe (Figura 2), identificamos que o ministro não tem como centralidade o tema *fake news* mas sim a internet e a tecnologia relacionando como esses elementos contribuíram para o avanço do processo democrático e da Justiça Eleitoral. Em seguida, identifica os desafios agora impostos: “hoje curiosamente, ela que se beneficiou esse tempo todo da tecnologia, se vê desafiada. E se vê desafiada por uma legislação que é desafiadora, porque é atendida a essa realidade, que é transnacional”. É nesse novo conjunto de desafios que se encontra o tema *fake news*, junto a “temas como o impulsionamento pago de conteúdo na internet, a questão do *crowdfunding*, da questão do financiamento coletivo (...)”.

FIGURA 2  
Análise de eixos do Tribunal Superior Eleitoral



FONTE – Elaborada pela autora.

Não há uma definição clara sobre o conceito, apenas referências subjetivas com uso do vocabulário jurídico como “matéria, que está na crista da onda” e “achegas ilegítimas de desnaturação”. Dos impactos citados pelo ministro, dois estão diretamente relacionados ao tema. Para o ministro, *fake news* “promovem debates e consensos artificiais” e “prestam um enorme desserviço à democracia”.

No contexto do TSE, as ações de controle citadas descrevem o nascimento de um dispositivo que, como lembra Deleuze (1996) é “uma meada, um conjunto multilinear, composto por linhas de natureza diferente” (p. 159) que passam pelo campo jurídico com a produção de resoluções, legislação e textos normativos, afinal, escrever nas formas narrativas cria representações poderosas. O campo pedagógico também é ativado na constituição do dispositivo, por meio de expressões como “tutelar esse ambiente virtual”, “formulação de um manual”, “boas práticas”, resultados de aprendizados com outros países “a exemplo do que vem ocorrendo nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Alemanha e na França”.

### Poder Legislativo

Para Fairclough (2008), “as práticas discursivas são investidas ideologicamente à medida que incorporam significações que contribuem para manter ou reestruturar as

relações de poder” (p. 121) . É nesse contexto de disputa hegemônica que localizamos o discurso do Senador João Alberto Souza, cujo mote são as mudanças sociais provocadas pela adoção da internet e das ferramentas de comunicação digital pela população, em especial a brasileira, e de que forma têm fragilizado os valores democráticos do país.

Representando o Congresso Nacional<sup>3</sup>, o senador não faz uso de prosopopeia institucional e, de início, após as saudações de costume informa que vai representar a pessoa do senador Eunício de Oliveira, presidente do Congresso. É apenas no momento em que justifica a ausência do presidente, informando que “uma faringite fez com que ele não pudesse estar presente aqui” que o senador se mostra à vontade com sua fala, abrindo mão do texto em suas mãos e olhando para os presentes no evento. Nos demais momentos, sua atenção permanece fixa nas páginas escritas, fazendo a leitura com momentos de dificuldade, desviando o olhar algumas vezes nas palavras de fim de parágrafo ou em troca de páginas. Essa atitude pode nos levar ao entendimento que o discurso não foi escrito ou teve sua produção orientada por ele e sim preparado por terceiros, prática comum no meio político, que contribuiu para manutenção da mensagem institucional.

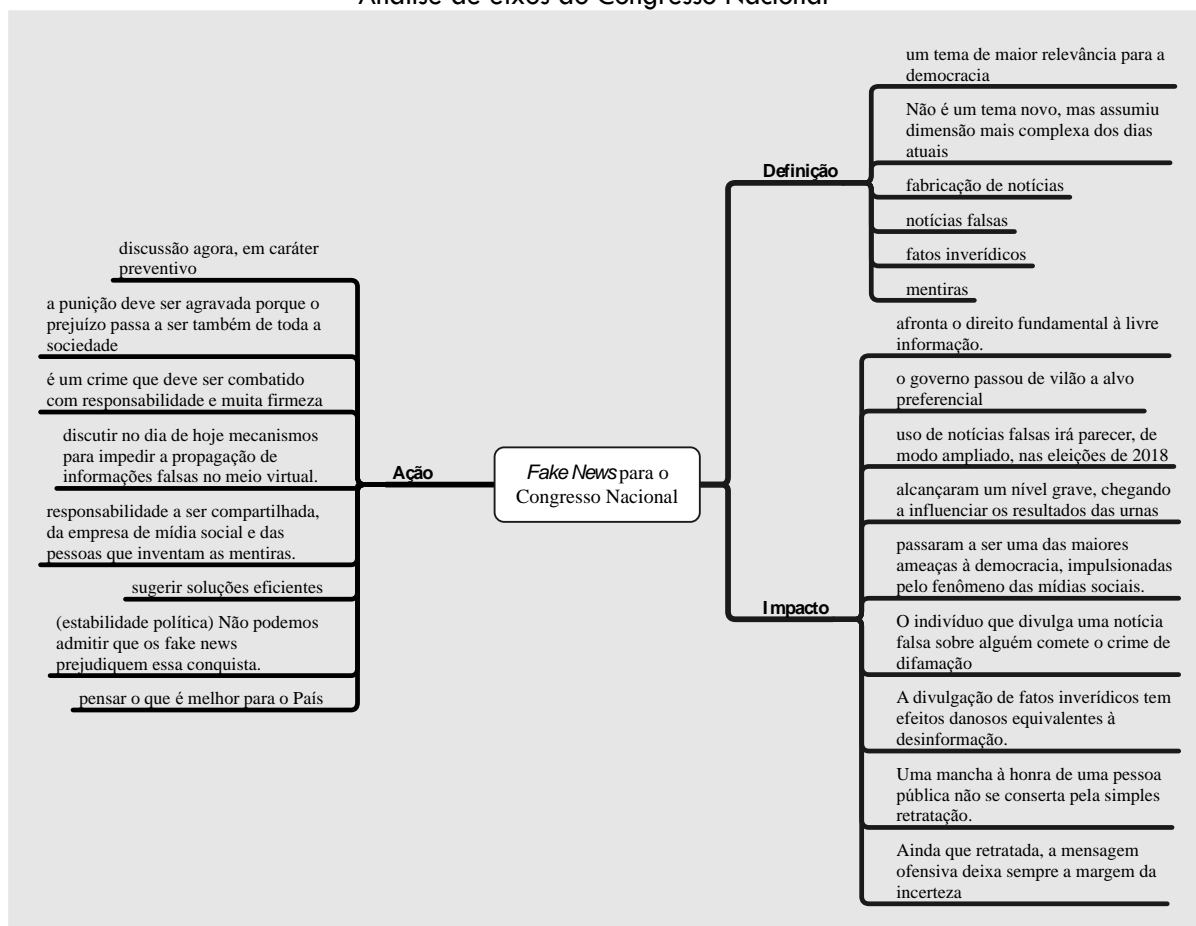
Mensagem essa que busca resgatar um mundo político anterior às redes sociais, pois as *fake news*, “um tema de maior relevância para a democracia”, “afronta o direito fundamental à livre informação”. Essa busca e resgate ao passado é indicado também no desenho de personagens que fazem da nova ordem social. Do lado dos vilões, a “empresa de mídia social” e as “pessoas que inventam as mentiras”, relação que indica “uma responsabilidade a ser compartilhada”. Dentre as vítimas, o governo que “passou de vilão a alvo preferencial”, a sociedade que “tem o direito de ser informada de modo adequado sobre as questões de seu interesse”, “a estabilidade política” que “o Brasil está alcançando”. Nessa disputa há também a dimensão do herói, os “jornalistas autorizados” que “era o responsável exclusivo por informar o espectador”.

Nesse contexto discursivo, encontramos a construção de argumentos táticos para criminalização dos “vilões”, isto é, a necessidade de um dispositivo de controle. Mas podemos sinalizar uma contradição de ideias. Ainda que a nova ordem social seja descrita mais próxima do que Deleuze (2008) chama de sociedade de controle - uma forma de poder que não se baseia mais na produção, mas na modulação de indivíduos, desconstruídos em dados numéricos, ou divididos, administrados através de bancos de

<sup>3</sup> Segundo o art. 44 da Constituição Federal de 1988, o Poder Legislativo, se organiza como um poder bicameral, exercido pelo Congresso Nacional, composto da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

dados - , os caminhos encontrados pelo Poder Legislativo assumem características disciplinares, mesmo que o ato em si, a ser controlado, disciplinado ainda não possua traços de materialidade (Figura 3).

FIGURA 3  
 Análise de eixos do Congresso Nacional



FONTE – Elaborada pela autora.

Ainda que boa parte das expressões utilizadas para definir o que é *fake news* seja derivada de uma estratégia de tradução da língua inglesa para a língua portuguesa, é possível identificarmos em seus impactos as marcas das mudanças sociais e culturais que levam o Legislativo ao campo da disputa ideológica. Podemos afirmar que as representações discursivas sobre as mudanças provocadas com o uso da internet e das ferramentas digitais “são uma parte legitimadora da nova ordem social” e, sendo assim, “também é uma questão de ideologia” (FARICLOUGH, 2012, p. 322 ). Os eleitores mudaram, “não existe mais o veículo que detém a exclusividade da notícia e o espectador passivo” e se nessa nova ordem alguns poderiam defender conhecer a regra do jogo da reconstrução de um Estado como território juridicamente regulado, no sentido de Bourdieu



(2010, p. 460-466), o que a narrativa apresentada nos aponta é a criação de dispositivos cujas linhas passam por enunciados de responsabilização e criminalização.

O aspecto conservador do discurso, que vem à tona na constante comparação do passado com os “dias atuais”, na referência à “imprensa tradicional” e na “mudança de comportamento” no almoço de família, junto a um certo saudosismo do “monopólio da notícia” e a identificação de “vilões”, pode nos indicar os caminhos que o legislativo brasileiro deseja percorrer para controle de *fake news*: do controle e regulamentação da mídia social e das empresas de internet.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se compreendermos um dispositivo como uma tática de governo que responde a uma urgência em determinado contexto sócio-histórico (FOUCAULT, 2000), a que causa histórica nos refere as narrativas ou atos de governo analisados aqui? A tecnologia e a internet, até então destacada como ferramenta para o aprimoramento da democracia chega às eleições 2018 no Brasil tendo seus benefícios ressignificados nas instâncias do poder legislativo, judiciário e executivo.

As regras do jogo mudaram e os novos jogadores parecem acumular capitais econômico, social e cultural mais adequados para a disputa, provocando insegurança e medo da nova ordem social, representada em discursos como o de um conselheiro do CSS “isso é uma coisa de que temos de falar. Já imaginaram uma eleição nossa ser invadida por *fake news*, como aconteceu nos Estados Unidos? Pelo amor de Deus! Não conseguiremos mais eleger ninguém que queiramos eleger” (08/11/17).

Nesse contexto, torna-se claro as razões pelas quais as discussões sobre o controle de *fake news* ganha corpo no Brasil envolto à narrativa da democracia, mas vinculado diretamente ao processo eleitoral, que define por meio do voto direto os personagens que compõem os poderes nacionais.

Em outro plano, os discursos analisados também nos levam à disputa de protagonismo entre os poderes, principalmente o judiciário e o legislativo. Durante as reuniões que antecederam a realização do seminário a celeridade para realização do evento era justificada, além da relevância do tema, “por uma questão de protagonismo” (04/12/17). No âmbito nacional, sabe-se que essa disputa se intensifica a cada dia, a ponto da expressão “judicialização da política” ser tema de artigos jornalísticos e acadêmicos nacionais: no equilíbrio entre os poderes, o peso da balança atualmente, pende para o judiciário.

Seriam as narrativas e representações sobre *fake news* uma tática de jogo sobre protagonismo interinstitucional?

Ao transversalizamos nossa análise para o discurso de cada um dos três poderes buscamos identificar três dimensões de representação sobre *fake news*: (1) como cada um dos poderes entende o que é *fake news*?; (2) quais os impactos da *fake news* que justificam a criação de dispositivos?; e (3) qual a ação que cada poder, dentro de suas instâncias e responsabilidades propõem-se ou transfere?

Para o primeiro eixo, não encontramos respostas claras. No seu artigo “The true story on *fake news*”, Burshtein (2017) define a expressão como “um relato fictício relativo aos eventos atuais que são fabricados e muitas vezes intitulados de forma enganosa, com o propósito deliberado de enganar os usuários e motivá-los a divulgar”. A notícia falsa seria escrita, publicada e disseminada com o propósito de influenciar a opinião pública. Também se refere a uma falsidade total para um motivo econômico, isto é puramente para a geração de receita publicitária (p. 399). Completa ainda que “embora a notícia falsa seja amplamente entendida para se referir a fatos fabricados que se destinem a se espalhar viralmente<sup>viii</sup> on-line, o significado do termo é muitas vezes mal utilizado para se referir a notícias erradas, propaganda, sátira e até fatos com os quais alguém não concorda” (399-401).

De tão metafórico, nos parece que o objeto apresentado nos discursos analisados aceita inclusive os significados que Burshtein (2017) qualifica como mal utilizados e assim, configura-se como “uma das maiores ameaças à democracia” (12/12/17). As ações para a contenção dessa ameaça, da tutela à criminalização, passam pelas instituições, pelas “parcelas esclarecidas de órgãos institucionais” (12/12/17) que nos mostrarão, nos próximos anos, quais dispositivos serão criados, seja quais forem os significados do objeto em questão.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, P. **Sobre o Estado**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

\_\_\_\_\_. **Razões Práticas: sobre a teoria da ação**. São Paulo: Papyrus Editora, 2008.

DEBORD, G. **A sociedade do espetáculo**. São Paulo: eBooks. 2003. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/socespetaculo.pdf>>. Acesso em: 20/12/2017.

DELEUZE, G. What is a Dispositif? in ARMSTRONG, Timothy. **Michel Foucault Philosopher**. Hemel Hempstead: Harvester Wheatsheaf, 1992.

FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

\_\_\_\_\_. Sobre a História da sexualidade. In: \_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

\_\_\_\_\_. Nietzsche, a Genealogia e a História. In: \_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

### Artigos de periódicos

BURSHEIN Sheldon. The True Story on Fake News. **Intellectual Property Journal**, Volume: 19. Mai 2017. p. 397-447.

FARICLOUGH, N. A análise crítica do discurso como método em pesquisa social científica. (trad. Iran Ferreira de Melo). **Linha d'Água**, n. 25 (2), p. 307-329, 2012

TEIXEIRA, Carla Costa. Honra moderna e política em Max Weber. **Mana** [on-line], Rio de Janeiro, vol.5, n.1. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_pdf&pid=S0104-93131999000100005&lng=%20pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_pdf&pid=S0104-93131999000100005&lng=%20pt&nrm=iso&tlng=pt). Acesso em: 20/04/2017.

### Artigos de jornais

ALBUQUERQUE, G. Entre o espetáculo e o controle: a justiça e seus holofotes. **Le monde diplomatique Brasil**. São Paulo, 7 dez. 2015. Disponível em: <http://diplomatie.org.br/entre-o-espetaculo-e-o-controle-a-justica-e-seus-holofotes/>. Acesso em: 20/12/2017.

CÂMARA NOTÍCIAS. Combate às "fake news" deve ser prioridade para Conselho de Comunicação Social. **Câmara Notícias**. Brasília, 8 nov. 2017. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/COMUNICACAO/547867-COMBATE-AS-FAKE-NEWS-DEVE-SER-PRIORIDADE-PARA-CONSELHO-DE-COMUNICACAO-SOCIAL.html>. Acesso em: 08/11/2017.

Conselho de Comunicação Social. In: **Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil**. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conselho-de-comunicacao-social>. Acesso em: 20/12/2017.

DINIZ, L. A volta do Conselho de Comunicação Social. **Observatório da Imprensa**, Campinas, 30 ago. 2012. Disponível em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/interesse-publico/a-volta-do-conselho-de-comunicacao-social/>. Acesso em: 10/01/2018.

HAJE, L. Novos integrantes do Conselho de Comunicação Social tomam posse. **Câmara Notícias**. Brasília, 15 set. 2015. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/COMUNICACAO/492338-NOVOS-INTEGRANTES-DO-CONSELHO-DE-COMUNICACAO-SOCIAL-TOMAM-POSSE.html>. Acesso em: 10/01/2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Eleições 2018: seminário vai discutir fake news e uso de robôs. Brasília, 05 dez. 2017. **Site institucional**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2017/Dezembro/eleicoes-2018-seminario-vai-discutir-fake-news-e-uso-de-robos>. Acesso em: 10/01/2017.

### Documentos legislativos

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto 9.150 de setembro de 2017**, Brasília, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/D9150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9150.htm). Acesso em: 22/01/2017.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei 8612/2017**, Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2151995>. Acesso em: 30/10/2017.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Emenda 6/2017 no Projeto de Lei 8612/2017**, Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2151995>. Acesso em: 30/10/2017.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988). Brasília, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10/10/2017.

BRASIL. Senado Federal. **Notas Taquigráficas da 10ª reunião do Conselho de Comunicação** (08/11/2017). Brasília, 2017. 19 p. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/6897>. Acesso em: 10/01/2017.

BRASIL. Senado Federal. **Notas Taquigráficas da 11ª reunião do Conselho de Comunicação** (04/12/2017). Brasília, 2017. 36 p. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/6964>. Acesso em: 10/01/2017.

BRASIL. Senado Federal. **Notas Taquigráficas da 12ª reunião do Conselho de Comunicação** (12/12/2017). Brasília, 2017. 86 p. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/7063>. Acesso em: 10/01/2017.

BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. Portaria nº 949, de 7 de dezembro de 2017, Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/prt/2017/PRT09492017.html>. Acesso em: 20/12/2017.

**Submissão do artigo: 18/05/2018.**

**Parecer de aprovação: 13/07/2018.**

<sup>i</sup> Para chegar a essa informação, realizei uma pesquisa utilizando filtros “Brasil” e “Notícias” com a ferramenta *Google Trends* que identifica quais temas estão sendo procurados pelos usuários em determinado período. Os dados são dimensionados em uma escala de 0 a 100 e isso permite que os números dos gráficos sejam apresentados de uma forma proporcional, evitando que regiões com maior volume de pesquisas sejam sempre apontadas como as mais bem classificadas. Até o fim de 2016, a relevância máxima do termo *fake news* chegou a 5. Na semana de 01 a 07/10/17 o termo chegou a 62, fechando em outubro do mesmo ano com 100.

<sup>ii</sup> Apesar de termos na língua portuguesa a expressão “notícia falsa” é a versão inglesa “fake news” que tem se estabelecido, inclusive em atos jurídicos nacionais.

<sup>iii</sup> A fim de tornar mais fluida a leitura deste material, que trabalha com fontes bibliográficas, etnografia e transcrições de falas (taquigrafias), optei por diferenciar e trazer as últimas ao texto utilizando aspas seguidas entre parênteses da data em que foram proferidas, sendo que apenas dos discursos de 12/12/17 são objetos da Análise Crítica do Discurso. Como o objetivo é uma análise das representações institucionais, escolhi não identificar nominalmente o autor de cada passagem citada, mas tal informação encontra-se disponível nos documentos de origem publicados nos portais eletrônicos do Senado Federal e indicados nas Referências bibliográficas.

<sup>iv</sup> Essa linha do tempo faz parte da pesquisa de doutoramento.

<sup>v</sup> Registrado nos documentos oficiais como a 12ª reunião do Conselho de Comunicação Social.

<sup>vi</sup> Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira.

<sup>vii</sup> Para o manejo dos dados e identificação dos eixos trabalhou-se com o software Nvivo.

<sup>viii</sup> Expressão derivada de “viral” referindo-se a conteúdos publicados on-line atingem grande volume de disseminação e repercussão.